



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.511, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 109, de 26 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 122.399,20 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(686) 3.3.50.41.00.00.1.028.01.0500 Contribuições

Total suplementação

R\$ 122.399,20

R\$ 122.399,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(744) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações

(746) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações

Total anulação

R\$ 61.199,60

R\$ 61.199,60

R\$ 122.399,20

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.09.04 10:25:31 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.509, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.552	R\$ 26.754,98	R\$ 0,00	R\$ 26.754,98	R\$ 0,00	R\$ 26.754,98
02.553	R\$ 19.101,60	R\$ 0,00	R\$ 19.101,60	R\$ 0,00	R\$ 19.101,60
02.571	R\$ 141.603,59	R\$ 0,00	R\$ 141.603,59	R\$ 0,00	R\$ 141.603,59

Campos de Júlio, 04 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.510, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 108, de 26 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(643) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0552 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(645) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.511, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 109, de 26 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 122.399,20 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(686) 3.3.50.41.00.00.1.028.01.0500 Contribuições R\$ 122.399,20

Total suplementação R\$ 122.399,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(744) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 61.199,60

(746) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 61.199,60

Total anulação R\$ 122.399,20

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT